

DECRETO Nº 011/2021.

EMENTA: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, CARACTERIZADA COMO CHUVAS IRREGULARES E EM PERÍODOS IRREGULARES NA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Iguaçu, **JOSÉ TORRES LOPES FILHO**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 67, Inciso XVII, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO QUE:

O período de chuvas, neste ano foi curto e em áreas irregulares da Zona Rural, o que provocou situação crítica em diversas localidades rurais deste Município;

A ausência de chuvas nos últimos meses que intensificou a queda das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição pluviométrica na região;

como conseqüências deste desastre resultaram os danos, materiais e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** provocada por chuvas irregulares.

Parágrafo Único – Esta **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** é válida para toda a Zona Rural deste Município.

Art. 2º - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – **COMDEC** e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real dessa situação de emergência.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta a situação de emergência, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pela situação de emergência.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de **180 (cento e oitenta) dias**.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Iguaçu – PE, 15 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY
CERTIDÃO

CERTIFICO em virtude da Faculdade que me é conferida, que a cópia do (a) Decreto foi PUBLICADA no quadro de avisos no Hall de entrada desta Prefeitura no período de 15/02/21 a 28/02/21

O referido é verdadeiro

Iguaçu 15 de fevereiro de 2021

José Jailson Fernandes do Gus
Agente Administrativo Matr. 202
CPF: 457 387 344 91

JOSÉ TORRES LOPES FILHO

PREFEITO

CPF: 457 387 344 91



- Eventuais prejuízos causados ao Conselho em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; e
- Fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução dos serviços;
- f. submeter ao gestor a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da Presidência;
- g. receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições ou serviços de acordo com as regras contratuais;
- h. propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo:
 - não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; e
 - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
- i. apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal pelo Fiscal do contrato;
- j. informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- k. propor ao gestor e fiscal administrativo, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
- l. quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das fiscalizações técnicas da execução do contrato; e
- m. envolver outras atribuições oriundas das cláusulas e condições contratuais.



Art. 2º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:

- a. participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
- b. organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
- c. manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
- d. analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para a contratada para regularização de impropriedade constatada;
- e. devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- f. acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
- g. controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
- h. encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
- i. propor ao Gestor do Contrato e Gerência Administrativa, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
- j. receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
- k. enviar o Contrato para Ouvidoria do CFQ para publicação no Portal da Transparência;
- l. realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
- m. instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

Art. 6º Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Igarassu, 21 de janeiro de 2021

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Lidiane Gomes da Silva
Código Identificador:94ACS72A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2021

DECRETO Nº 011/2021.

EMENTA: DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, CARACTERIZADA COMO CHUVAS IRREGULARES E EM PERÍODOS IRREGULARES NA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Igaracy, **JOSÉ TORRES LOPES FILHO**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 67, Inciso XVII, Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO QUE:

O período de chuvas, neste ano foi curto e em áreas irregulares da Zona Rural, o que provocou situação crítica em diversas localidades rurais deste Município;

A ausência de chuvas nos últimos meses que intensificou a queda das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição pluviométrica na região;

Como consequências deste desastre resultaram os danos, materiais e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** provocada por chuvas irregulares.

Parágrafo Único – Esta **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** é válida para toda a Zona Rural deste Município.

Art. 2º - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – **COMDEC** e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real dessa situação de emergência.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta a situação de emergência, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pela situação de emergência.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de **180 (cento e oitenta) dias**.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Igaracy – PE, 15 de fevereiro de 2021.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO